

PREGÃO Nº 05/2007

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 39, de 08 de agosto de 2007, do Sr. Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000420/2007-02, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta sob a modalidade de Pregão Presencial, em observância à Lei 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, e à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e local:

DATA : 27/12/2007

HORÁRIO: 09:00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré

I – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de até 17 linhas telefônicas digitais com os respectivos aparelhos, sendo de até 11 linhas destinadas para uso em sistema pós-pago, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automáticos, e de até 06 linhas de dados (por meio de placa PCMCIA), via rede móvel digital para celulares da Procuradoria da República no Estado do Amapá e ainda, Serviço de Telefonia Móvel à Longa Distância Nacional (LDN).

1.2 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência e condições de fornecimento;

Anexo II - Planilhas de demonstração de preços;

Anexo III - Modelo de declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo V - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;

Anexo VI - Minuta de contrato.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, as empresas que detenham concessão ou autorização para a prestação do serviço constante do objeto desta contratação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2.4. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, modelo Anexo III).

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.4 deste edital.

3.1.1. O licitante também deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e
- d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida na alínea anterior.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (art. 4º, inc. VI da Lei 10.520 de 17/07/02 e art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.1.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances), nem tampouco poderá manifestar-se em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

3.1.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.1.2.3. Caso o credenciamento não seja concretizado, seja por falta de apresentação ou por apresentação incorreta da documentação pertinente, e sem prejuízo do contido no item 3.1.2.1, o envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter documentos (contrato social, estatuto/ata de eleição e posse da diretoria, procuração etc.) que comprovem os poderes da pessoa que assinou a proposta e as declarações para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.1.1 e 6.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

3.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio (observado o subitem 3.1.3.1), ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.1.3.1. Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

3.1.3.2. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

3.1.4. Sem prejuízo do contido no item 6.2 deste edital, os documentos mencionados nos itens e subitem anteriores serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, NÃO devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser datilografada e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, bem como o que segue:

4.2 - Conter especificação clara e completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações básicas indicadas no objeto;

4.3 – Cotar os preços das ligações telefônicas constantes do Plano Básico de Serviços e o percentual de desconto na forma do solicitado na Planilha de Formação de Preços de que trata o ANEXO II;

4.3.1 – Em se tratando de proposta contendo Plano Alternativo de Serviços, este deverá ser submetido à aprovação da ANATEL, como condição para assinatura do contrato.

4.4 – Anexar, devidamente preenchidas e assinadas, as planilhas constates do anexo II, indicando o valor por minuto de conversação, expressos em reais;

4.4.1 – Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas anuais de ligações realizadas por esta Instituição, nos últimos 12(doze) meses, encontram-se descritas no anexo I;

4.4.2 – O perfil de tráfego indicado no anexo I, não constitui em qualquer compromisso futuro para a Instituição;

4.4.3 – O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, anexo a este edital, servirá tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e à Comissão Permanente de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Instituição;

4.5 – A planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do seu Plano Básico de Serviços em vigor;

4.6 – Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da proponente, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância;

4.7 – A Empresa, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá ofertar percentual de desconto linear sobre o somatório do resultado obtido pela **QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES** contido no Plano Básico de Serviços, conforme disposto na Planilha de Formação de Preços de que trata o anexo II.

4.7.1 – Observações:

a) – a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido com valor zero;

b) – a Instituição poderá solicitar à Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração, após efetiva pesquisa de mercado, tendo em vista o aumento das tarifas;

c) – nos valores das tarifas já deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, incluindo os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

d) – somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.8 - Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviços da proponente, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância;

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.9.2. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9.3. que nos valores das tarifas deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente;

4.9.4. que somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência.

4.9.5. que prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

4.9.6. que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

4.9.7. que a empresa vencedora, deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com os valores finais oferecidos na etapa competitiva deste Pregão;

4.9.8. que os minutos estimados previstos na planilha de formação de preços (Anexo II) não constituem em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Amapá.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor global do item, conforme as Planilhas de Formação de Preços constantes do anexo II.

5.2. O preço global por item será o somatório dos valores dos minutos expressos na tabela do Anexo II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos anual (PREVISÃO ANUAL EM MINUTOS), subtraído o percentual de desconto ofertado, descritas nos quadros demonstrativos do Anexo I.

5.3. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is) por item.

5.4. Não será aceita para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no anexo II, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como valor unitário superior ao que estiver previsto no plano básico de serviços da proponente, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou do plano alternativo de serviços, o qual deverá ser submetido à aprovação da ANATEL, como condição para assinatura do contrato.

5.5.1 Não se inclui, no presente caso, o percentual de desconto permitido, que poderá ser igual a zero.

5.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.7. Serão classificadas pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por item, em conformidade com o anexo II, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 5.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.9. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.10. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.17. A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

5.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "DOCUMENTAÇÃO" poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa

oficial ou de cópias, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

6.2.2. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no anexo IV).

6.2.3. Declaração expressa do licitante, conforme Dec. nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo constante no anexo V)

6.2.4. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a) Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº 414, de 15.07.98 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

6.2.5. Certidão Negativa de Débito -CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação -FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.7. A documentação relacionada no item 3.1.1., independentemente de sua apresentação no momento do credenciamento.

6.3. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral -CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.4 ao 6.2.6.

6.4. A comprovação do cadastro e habilitação PARCIAL no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “ON LINE” ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.4. ao 6.2.6 . Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, havendo inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contratado à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

7.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

7.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.7. No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador -Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à Rua Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré.

IX -DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X -DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas da data do recebimento da notificação, sendo que farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato e seus aditivos, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

XI -DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato em anexo.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. À Procuradoria da República no Estado do Amapá fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.2 - Os aparelhos serão entregues a esta Procuradoria da República pela empresa contratada, devidamente habilitados, até 02 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do aparelho com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos aparelhos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

XIII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

13.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Procurador-Chefe, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

13.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá para o procedimento de homologação.

13.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar

os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira ou através dos telefones 3214-3003 e Fax: 3214-3015.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2007.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO
Pregoeira da PRAP

PREGÃO Nº 05/2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I -OBJETO

Trata o presente processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

II -DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de até 17 linhas telefônicas digitais com os respectivos aparelhos, sendo de até 11 linhas destinadas para uso em sistema pós-pago, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automáticos, e de até 06 linhas de dados (por meio de placa PCMCIA), via rede móvel digital para celulares da Procuradoria da República no Estado do Amapá e ainda, Serviço de Telefonia Móvel à Longa Distância Nacional (LDN), conforme itens abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	QUANTIDADE DE ACESSOS
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade PÓS-PAGO na localidade do Amapá, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional e acesso a Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook) por meio de placa PCMCIA.	17
02	Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), para ligações originadas e recebidas nos acessos SMP, em todo território nacional, contratados pela Instituição.	-----

III – DEFINIÇÕES

Para efeito deste edital, bem ainda, em se tratando de Telefonia Móvel, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- ÁREA DE COBERTURA/CONCESSÃO** – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
- ÁREA DE Prestação** – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

- d) **ÁREA DE registro – AR:** área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
- e) **ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA** – conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP;
- f) **ASSINATURA BÁSICA** – valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço, o qual, por opção, está vinculado;
- g) **ESTAÇÃO MÓVEL** – estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- h) **PERFIL DE TRÁFEGO** – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- i) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;
- j) **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- k) **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP e/ou STFC;
- l) **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definidas pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado;
- m) **REGIÃO** – divisão geográfica estabelecida no PGO, aprovado pelo Decreto 2.534, de 02.04.1998. **Região I:** Rio de Janeiro, Minas gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima; **Região II:** Distrito Federal, Acre, Rondônia, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e **Região III:** São Paulo;
- n) **ROAMING** – facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- o) **ROAMING INTERNACIONAL** – o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;
- p) **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP:** entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- q) **SETOR** – subdivisão geográfica das regiões definidas no PGO constituída de estados e/ou municípios;
- r) **USUÁRIO** – pessoa natural ou jurídica que utiliza o SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto a prestadora;

- s) **USUÁRIO VISITANTE** – usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;
- t) **VALOR DE COMUNICAÇÃO** – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- u) **VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 – VC1** – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;
- v) **VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 – VC2** – chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em *roaming*) distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico;
- w) **VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 – VC3** – chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em *roaming*) distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto.

IV – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 4.1. a empresa contratada deverá executar o serviço no sistema digital pós-pago em 17 linhas, sendo até 11(onze) linhas com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário e de até 06(seis) linhas de dados (por meio de placa PCMCIA), via rede móvel digital para celulares da Procuradoria da República no Estado do Amapá.
- 4.1.2. somente serão aceitas tecnologias GSM ou CDMA;
- 4.2. Para a prestação dos serviços de comunicação de dados via Rede Móvel Digital, deverá ser fornecido inicialmente 04 (quatro) placas de dados tipo PCMCIA (Personal Computer Memory Card International Association), durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, podendo este quantitativo chegar a 06 (seis) unidades, de acordo com interesse do Contratante e serão instaladas em computadores portáteis pertencentes ao Contratante;
- 4.3. As placas de dados tipo PCMCIA deverão ser habilitadas com Pacote de Serviços de Dados, para tráfego de 1Gb mensal cada uma, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
- 4.4. As placas de dados tipo PCMCIA deverão ser fornecidas em regime de comodato, devendo as mesmas apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora;
- 4.5. As placas de dados tipo PCMCIA devem atender as seguintes características:
 - 4.5.1. Permitir tráfego de dados;
 - 4.5.2. Velocidade de transmissão de dados média não inferior a 10 kbps;
 - 4.5.3. Antena embutida;
 - 4.5.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento das placas, incluindo CD ROM com Software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;

- 4.6. A Contratada se obriga a designar um responsável para instruir na instalação das placas de dados nos equipamentos da Contratante, incluindo a instalação e configuração do Software de instalação, parâmetros, Identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- 4.7. A Contratada deve apresentar o Termo de Garantia do Fabricante das Placas no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituir as placas de dados que apresentarem defeito, de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.7.1. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 (duas) placas de dados adicionais, como unidade de reposição, ou garantir a entrega expressa (no máximo 24 horas), de placas extras para os casos de ocorrência de defeito;
- 4.7.2. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição da placa de dados não pode representar nenhum ônus para a Contratante;
- 4.8. A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de Autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

V – CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS FORNECIDOS.

5.1. Os modelos dos aparelhos celulares deverão ser apresentados à Coordenadoria de Administração da PR/AP, para aprovação prévia, juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt, 01 (um) manual de instrução e garantia do aparelho de no mínimo 01(um) ano, em até 02(dois) dias após recebimento da Nota de empenho.

5.2. O licitante vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, que deverão ser entregues à Coordenadoria de Administração da PR/AP, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme características mínimas apresentadas abaixo;

5.2.1 – Até **06 linhas** deverão ser habilitadas, pela empresa contratada, em aparelhos com **linhas pós-paga** e características mínimas assim definidas:(Modelo “A”);

- agenda telefônica com 500 posições de memória;
- alarme;
- alerta vibratório;
- calendário para compromissos;
- dimensões (comprimento/largura/espessura:94,3/49,6/23,4mm) os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado;
- peso máximo 124g com (bateria);
- revestimento (encapsulamento) do aparelho deverá ser um material plástico de alta resistência mecânica, compatível com uso portátil e resistente a pequenas quedas;
- calculadora;
- câmera digital integrada de 1.2 MPixel;
- captura de vídeo;
- cartão de expansão de memória mini flash até 256MB;

- discagem por comando de voz;
- display colorido TFT (176x220), com 260.000 cores;
- envia e recebe vídeo torpedo, com imagem, som e vídeo;
- envia e recebe mensagens de texto (torpedo SMS);
- gravação de chamadas e voice memo (até 2 minutos);
- memória de usuário de 7,5 MB;
- navegador wap 2.0 da openwave v 6.2.2.7, com suporte a imagens coloridas (WAP);
- registro das últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
- toque polifônicos (sons de qualidade ainda melhor);
- viva voz integrado;
- transmissão de dados em alta velocidade através de cabo;
- bateria de íons de lítio – 1000 mAh;
- duração da bateria (modo digital): até 180 minutos de conversação e até 160 horas em standby;
- capacidade para suportar 2 linhas telefônicas;
- tamanho lite para PRL em cada NAM de 6K;
- tri mode CDMA1X(800/1900Mhz) / quadriband GSM (800/900/1800/1900);

5.2.2 – Até **05 linhas** deverão ser habilitadas, pela empresa contratada, em aparelhos com **linhas pós-pagas** e características mínimas assim definidas:(Modelo “B”);

- dimensões (80 x 42 x 22mm) os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado;
- peso máximo 80g com (bateria);
- revestimento (encapsulamento) do aparelho deverá ser um material plástico de alta resistência mecânica, compatível com uso portátil e resistente a pequenas quedas;
- agenda telefônica com no mínimo 500 posições de memória;
- possibilitar mensagens de texto(torpedo SMS);
- alerta vibratório;
- viva voz integrado;
- bateria com capacidade para no mínimo com 4 horas de conversação no modo digital e 180 minutos em repouso;
- conector universal do fone de ouvido de 2.5 mm;
- atualização automática de data e hora (serviço de rede);
- despertador.

5.3 – Para as **linhas pós-pagas**, constantes do item 5.2.2, o licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços que possibilite a gestão de controle, objetivando o gerenciamento das referidas linhas telefônicas, contendo no mínimo:

- capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar tipos de chamadas e horário de utilização;
- disponibilidade do serviço intra-grupos, com tarifação a custo zero, dentro do grupo;
- adequar a utilização das linhas celulares às reais necessidades da Coordenadoria de Administração da PR/AP com as facilidades de listas de números autorizados, não-autorizados e bloqueios;
- possibilitar a Coordenadoria de Administração da PR/AP, através de um servidor, gestor da conta, definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associar novos usuários a cada grupo, definir configurações de cada usuário.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 6.1 – permitir acesso dos empregados da Empresa vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa vencedora;
- 6.3 – assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 6.4 – assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a Procuradoria Geral da República;
- 6.5 – controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências hávidas;
- 6.6 – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 6.7 – solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1 – responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 7.2 – disponibilizar a PR/AP um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado, específico a grandes contas;
- 7.3 – providenciar, no prazo de até 04 (quatro) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a Procuradoria da República no Estado do Amapá;
- 7.4 – possibilitar a PR/AP, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal *roaming*, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária;
- 7.5 – o serviço de “roaming” nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;
- 7.6 – reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do

serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a Procuradoria da República no Estado do Amapá;

- 7.7 – a contratada assegurará à contratante o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos da contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que estes forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços apresentado;
- 7.8 – responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 7.9 – implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.10 – manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Procuradoria da República no Estado do Amapá;
- 7.11 – fornecer, mensalmente a PR/AP, as faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 7.12 – comunicar a PR/AP, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.13 – manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14 – veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Procuradoria da República no Estado do Amapá;
- 7.15 – credenciar por escrito, junto a PR/AP, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.16 – manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda.
- 7.17 – realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados para esta contratação;

- 7.18 – disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, Transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;
- 7.19 – responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 7.20 – acatar as orientações da PR/AP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.21 – sempre que houver prorrogação do contrato, providenciar a troca dos aparelhos em uso, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para a PR/AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.22 – atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá;

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (PÓS-PAGO) – LOCALIDADE DO AMAPÁ				
CHAMADAS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Percentual de desconto	Resultado minutos X preços - desconto
VC1 Móvel-Móvel (mesma operadora)	5.000			
VC1 Móvel-Móvel (outras operadoras)	1.670			
VC1 Móvel-Fixo	5.000			
VC1 Móvel-Móvel em Roaming	1.900			
VC1 Móvel-Fixo em Roaming	1.000			
Chamadas em Roaming na Área 08	4.000			
Chamadas em Roaming para demais localidades	1.000			
AD – Adicional de Chamadas	1.000			
TARIFAS ADICIONAIS				
SERVIÇOS	Quantidade (anual)	Preço	Percentual de Desconto	Resultado Serviços X Preços - Desconto
Assinatura Básica (06 acessos)	72			
Assinatura Básica Gestão Controle (05 acessos)	60			
Assinatura Básica (por placa PCMCIA) de acesso à Internet Móvel de Banda Larga (1GB). (06 placas)	72			
Identificador de Chamadas (11 acessos)	120			
Siga-me (11 acessos)	120			
Acesso à Caixa Postal	130			
SMS – Mensagens de Texto	140			
MMS – Envio de Mensagem de Texto com áudio e imagem	100			
T O T A L				
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1 (com desconto) = R\$ ()				

Continuação do anexo II

ITEM 02 – SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)				
CHAMADAS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Percentual de desconto	Resultado minutos preços desconto x -
VC2 Móvel-Móvel	1.500			
VC2 Móvel-Fixo	1.500			
VC3 Móvel-Móvel	1.000			
VC3 Móvel-Fixo	1.000			
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 2 (com desconto) = R\$				()

OBSERVAÇÃO: O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PARA A LIGAÇÃO POR MINUTO, NOS TERMOS DO INCISO III, ART. 9º DO DECRETO 3.931/01 SÃO OS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE APROVADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL OU DO PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA ANATEL, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

PREGÃO N° 5/2007

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CNPJ sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de PREGÃO N° 5/2007, da Procuradoria da República no Estado do
Amapá.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

PREGÃO Nº 5/2007

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada no(a) _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de
16/04/96)

PREGÃO Nº 5/2007

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do
inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

PREGÃO Nº 5/2007

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A
EMPRESA**

***PARA
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).***

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, situada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-Amapá, neste ato representada por seu **PROCURADOR-CHEFE**, Senhor _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº ____, de __/__/__, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____, Cidade de _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, RG nº _____, emitida pela _____, CPF nº _____, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994 e processo nº _____, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL**, conforme definido no Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste Contrato obedecerá as cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às disposições do Edital do Pregão 5/2007, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo MPF nº 1.12.000.000420/2007-02, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões resultantes de acordo entre os CONTRATANTES, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar serviço especializado de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de até 17 linhas telefônicas digitais com os respectivos aparelhos, sendo de até 11 linhas destinadas para uso em sistema pós-pago, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automáticos, e de até 06 linhas de dados (por meio de placa PCMCIA), via rede móvel digital para celulares da Procuradoria da República no Estado do Amapá e ainda, Serviço de Telefonia Móvel à Longa Distância Nacional (LDN), conforme itens abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	QUANTIDADE DE ACESSOS
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade PÓS-PAGO na localidade do Amapá, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional e acesso a Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook) por meio de placa PCMCIA.	17
02	Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), para ligações originadas e recebidas nos acessos SMP, em todo território nacional, contratados pela Instituição.	----

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as seguintes especificações:

A CONTRATADA deverá executar o serviço no sistema digital pós-pago em 17 linhas, sendo até 11(onze) linhas com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário e de até 06(seis) linhas de dados (por meio de placa PCMCIA), via rede móvel digital para celulares da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

4.1.2. somente serão aceitas tecnologias GSM ou CDMA;

4.2. Para a prestação dos serviços de comunicação de dados via Rede Móvel Digital, deverá ser fornecido inicialmente 04 (quatro) placas de dados tipo PCMCIA (Personal Computer Memory Card International Association), durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, podendo este quantitativo chegar a 06 (seis) unidades, de acordo com interesse do Contratante e serão instaladas em computadores portáteis pertencentes ao Contratante;

- 4.3. As placas de dados tipo PCMCIA deverão ser habilitadas com Pacote de Serviços de Dados, para tráfego de 1Gb mensal cada uma, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet;
- 4.4. As placas de dados tipo PCMCIA deverão ser fornecidas em regime de comodato, devendo as mesmas apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora;
- 4.5. As placas de dados tipo PCMCIA devem atender as seguintes características:
 - 4.5.1. Permitir tráfego de dados;
 - 4.5.2. Velocidade de transmissão de dados média não inferior a 10 kbps;
 - 4.5.3. Antena embutida;
 - 4.5.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento das placas, incluindo CD ROM com Software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;
- 4.6. A Contratada se obriga a designar um responsável para instruir na instalação das placas de dados nos equipamentos da Contratante, incluindo a instalação e configuração do Software de instalação, parâmetros, Identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- 4.7. A Contratada deve apresentar o Termo de Garantia do Fabricante das Placas no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituir as placas de dados que apresentarem defeito, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 4.7.1. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 (duas) placas de dados adicionais, como unidade de reposição, ou garantir a entrega expressa (no máximo 24 horas), de placas extras para os casos de ocorrência de defeito;
 - 4.7.2. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição da placa de dados não pode representar nenhum ônus para a Contratante;
- 4.8. A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de Autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.
- 4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do Contrato de acordo de roaming;
- 4.10. Os modelos dos aparelhos celulares deverão ser apresentados à Coordenadoria de Administração da CONTRATANTE, para aprovação prévia, juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt, 01 (um) manual de instrução e garantia do aparelho de, no mínimo, 01(um) ano, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

4.11. Não serão aceitos aparelhos celulares que não tenham assistência técnica, credenciada pelo fabricante na cidade de Macapá – AP;

4.12. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os terminais móveis, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues à Coordenadoria de Administração em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

4.13. As características mínimas dos terminais móveis são as apresentadas abaixo:

4.13.1 - Até **06 linhas** deverão ser habilitadas, pela empresa contratada, em aparelhos com **linhas pós-paga** e características mínimas assim definidas:(Modelo “A”);

- agenda telefônica com 500 posições de memória;
- alarme;
- alerta vibratório;
- calendário para compromissos;
- dimensões (comprimento/largura/espessura:94,3/49,6/23,4mm) os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado;
- peso máximo 124g com (bateria);
- revestimento (encapsulamento) do aparelho deverá ser um material plástico de alta resistência mecânica, compatível com uso portátil e resistente a pequenas quedas;
- calculadora;
- câmera digital integrada de 1.2 MPixel;
- captura de vídeo;
- cartão de expansão de memória mini flash até 256MB;
- discagem por comando de voz;
- display colorido TFT (176x220),com 260.000 cores;
- envia e recebe vídeo torpedo, com imagem, som e vídeo;
- envia e recebe mensagens de texto (torpedo SMS);
- gravação de chamadas e voice memo (até 2 minutos);
- memória de usuário de 7,5 MB;
- navegador wap 2.0 da openwave v 6.2.2.7, com suporte a imagens coloridas (WAP);
- registro das últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
- toque polifônicos (sons de qualidade ainda melhor);
- viva voz integrado;
- transmissão de dados em alta velocidade através de cabo;
- bateria de íons de lítio – 1000 mAh;
- duração da bateria (modo digital): até 180 minutos de conversação e até 160 horas em standby;
- capacidade para suportar 2 linhas telefônicas;
- tamanho lite para PRL em cada NAM de 6K;
- tri mode CDMA1X(800/1900Mhz) / quadriband GSM (800/900/1800/1900);

4.13.2 - Até **05 linhas** deverão ser habilitadas, pela empresa contratada, em aparelhos com **linhas pós-paga** e características mínimas assim definidas: (Modelo “B”);

- dimensões (80 x 42 x 22mm) os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado;
- peso máximo 80g com (bateria);
- revestimento (encapsulamento) do aparelho deverá ser um material plástico de alta resistência mecânica, compatível com uso portátil e resistente a pequenas quedas;
- agenda telefônica com no mínimo 500 posições de memória;
- possibilitar mensagens de texto(torpedo SMS);

- alerta vibratório;
- viva voz integrado;
- bateria com capacidade para no mínimo com 4 horas de conversação no modo digital e 180 minutos em repouso;
- conector universal do fone de ouvido de 2.5 mm;
- atualização automática de data e hora (serviço de rede);
- despertador.

4.13.3 – Para as **linhas pós-pagas**, constantes do item 4.13.2, o licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das referidas linhas telefônicas, contendo no mínimo:

- capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar tipos de chamadas e horário de utilização;
- disponibilidade do serviço intra-grupos, com tarifação a custo zero, dentro do grupo;
- adequar a utilização das linhas celulares às reais necessidades da Coordenadoria de Administração da PR/AP com as facilidades de listas de números autorizados, não-autorizados e bloqueios;
- possibilitar a Coordenadoria de Administração da PR/AP, através de um servidor, gestor da conta, definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associar novos usuários a cada grupo, definir configurações de cada usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo MPF/Nº1.12.000.0000420/2007-02, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 05/2007;
- b) Proposta da Contratada, datada de __/__/2007.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;
2. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
3. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços contratados, tomando todas as providências necessárias;
4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
6. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, documentando as ocorrências havidas;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho do serviço;
9. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas.

10. Ressarcir à CONTRATADA quando da substituição de placa ou de aparelhos móveis cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nomeado um Gestor do Contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações, registros de todas as ocorrências, bem como atestar a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

1 – responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

2 – disponibilizar a PR/AP um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado, específico a grandes contas;

3 – providenciar, no prazo de até 04 (quatro) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a Procuradoria da República no Estado do Amapá;

4 – possibilitar a PR/AP, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal *roaming*, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária;

5 – o serviço de “roaming” nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;

6 – reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a Procuradoria da República no Estado do Amapá;

7 – a contratada assegurará à contratante o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos da contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que estes forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços apresentado;

8 – responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

9 – implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10 – manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Procuradoria da República no Estado do Amapá;

11 – fornecer, mensalmente a PR/AP, as faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

12 – comunicar a PR/AP, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13 – manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 – veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Procuradoria da República no Estado do Amapá;

15 – credenciar por escrito, junto a PR/AP, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16 – manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda.

17 – realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados para esta contratação;

18 – disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, Transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

19 – responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

20 – acatar as orientações da PR/AP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

21 – sempre que houver prorrogação do contrato, providenciar a troca dos aparelhos em uso, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para a PR/AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

22 – atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá;

23. Apresentar faturamento em moeda nacional (Real) dos custos do serviço de “roaming” internacional para qualquer localidade, por meio de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o “roaming” internacional;

24. Designar pessoa responsável para instruir o CONTRATANTE na instalação das placas de dados nos equipamentos, incluindo a instalação e configuração do software de instalação, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;

25. Apresentar o Termo de Garantia do fabricante das placas no idioma Português, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir as placas de dados que apresentarem defeito;

26. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

27. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato;

28. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;

29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

30. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;

31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

32. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução de serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

33. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA -DO PREÇO

***O Valor Total estimado do presente Contrato é de R\$
(.....), e o Valor Mensal estimado em R\$
(.....), conforme tabelas de preços abaixo:***

ITEM 01 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (PÓS-PAGO) – LOCALIDADE DO AMAPÁ				
CHAMADAS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Percentual de desconto	Resultado minutos X preços - desconto
VC1 Móvel-Móvel (mesma operadora)	5.000			
VC1 Móvel-Móvel (outras operadoras)	1.670			
VC1 Móvel-Fixo	5.000			
VC1 Móvel-Móvel em Roaming	1.900			
VC1 Móvel-Fixo em Roaming	1.000			
Chamadas em Roaming na Área 08	4.000			
Chamadas em Roaming para demais localidades	1.000			
AD – Adicional de Chamadas	1.000			
TARIFAS ADICIONAIS				
SERVIÇOS	Quantidade (anual)	Preço	Percentual de Desconto	Resultado Serviços X Preços - Desconto
Assinatura Básica (06 acessos)	72			
Assinatura Básica Gestão Controle (05 acessos)	60			
Assinatura Básica (por placa PCMCIA) de acesso à Internet Móvel de Banda Larga (1GB). (06 placas)	72			
Identificador de Chamadas (11 acessos)	132			
Siga-me (11 acessos)	132			
Acesso à Caixa Postal	130			
SMS – Mensagens de Texto	140			
MMS – Envio de Mensagem de Texto com áudio e imagem	100			
T O T A L				
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1 (com desconto) = R\$ ()				

ITEM 02 – SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)

SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)					
CHAMADAS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (minuto)	Percentual de desconto	Resultado minutos preços desconto	x -
VC2 Móvel-Móvel	1.500				
VC2 Móvel-Fixo	1.500				
VC3 Móvel-Móvel	1.000				
VC3 Móvel-Fixo	1.000				

CLÁUSULA SÉTIMA -DO RECEBIMENTO

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA -DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da Republica no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto ora contratado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA -DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

A atualização de preços somente poderá ser levada a efeito se transcorrido o lapso de tempo de doze meses da data do orçamento, conforme parágrafo primeiro do art. 3º da Lei nº 10.192/01. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 -Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 -Outras Despesas Correntes;

3.3.90.00 -Aplicações Diretas; 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO -Par a cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2007NE_____, de __/__/__, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do caput poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de 0,3% (zero virgula, três por cento) por dia de

atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10% (dez) por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS SANÇÕES – Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III do art. 88 e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais, que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b,” “c” e “e” do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do caput, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO; j) alteração social e modificação da

finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficar o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do artigo 147 do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria nº 358, de 02/06/98, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Amapá, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2007.

Nome/cargo do Representante

Nome/cargo do Representante da Empresa

da Procuradoria da República
no Estado do Amapá

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: